

TERMO DE RESILIÇÃO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO DE ESTADO, SR. ALEX CANZIANI SILVEIRA, NOMEADO PELO DECRETO N°. 5.955/2024 E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, INSCRITO NO CNPJ SOB N°. 76.175.926/0001-80, REPRESENTADO PELO PREFEITO, SR. RENAN MENCK ROMANICHEN, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II DA LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, ART. 711 DO DECRETO ESTADUAL N°. 10.086/2022 E A CLÁUSULA 10.1 DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 067/2024, BEM COMO PELAS RAZÕES DE FATO CONSTANTES NOS DESPACHOS DE FLS. 85 E 88/89 DO PROTOCOLADO DE N°. 20.936.497-2, CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE RESILIÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 067/2024, MEDIANTE AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, inscrita no CNPJ nº. 49.179.446/0001-14, com sede na cidade de Curitiba/PR, na rua Frederico Maurer, nº. 617, Boqueirão, CEP 81.630-020, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. ALEX CANZIANI SILVEIRA, nomeado pelo Decreto nº. 5.955/2024, inscrito no CPF sob nº. X66.011.019-XX, RG nº. X3.063.18X-X, expedido pela SESP/PR.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob nº. 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, 3, CEP 84.470-000, Cândido de Abreu, Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF sob nº. 059.071.679-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica encerrada, por acordo das partes, a relação jurídica contida no Termo de Cooperação do Projeto Paraná Sensorial nº. 067/2024, conforme faculta o art. 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 711 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 e a Cláusula 10.1. do Termo de Cooperação, bem como pelas razões de fato constantes no despacho de fls. 85 e 88/89 do protocolado 20.936.497-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECISÃO

2.1 Fica acordado entre as partes que o encerramento consensual da relação jurídica decorrente da celebração do Termo de Cooperação nº. 067/2024, ficam quitados e extintos todos os direitos e obrigações mútuas originários decorrentes.

2.2 A quitação contida no caput da cláusula segunda não desobriga as partes de prestar as contas quando necessárias, nem as exime de responsabilidade caso não as prestadas ou prestadas incorretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Art. 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões relacionadas ao Termo de Cooperação até a data do presente encerramento e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

4.2 Por estarem as partes justas e acordadas, sempre obedecendo à legislação vigente e demais disposições legais que se fizerem pertinentes, firmam o presente Termo de Resilição por meio de processo digital, assinando este instrumento de forma informatizada, ficando

disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo). (Art. 123 e 124 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*.

Alex Canziani Silveira

**Secretário da Inovação e Inteligência
Artificial**

Renan Menck Romanichen

Prefeito de Cândido de Abreu

Testemunhas:

1.

2.

Documento: **7MinutaTERMODERESILICAOSalasSensoriaisCANDIDODEABREU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Menck Romanichen** em 09/06/2025 13:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Canziani Silveira (XXX.011.019-XX)** em 05/06/2025 17:56 Local: SEIA/GS.

Inserido ao protocolo **20.936.497-2** por: **Aline Lorusso Busse** em: 07/05/2025 14:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
946a64b0f14061e110ad688b1028e73.